



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP 59.810-000

Lei Nº 038/1999, de 12 de Agosto de 1999.

Dá nova redação ao Art. 14 e aos anexos IV e VI da Lei Nº 031/98, que trata sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei 031, datada de 29 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – A jornada semanal de trabalho dos docentes em efetivo exercício será de:
I – 30 (trinta) horas divididas em 80% (oitenta por cento), correspondendo a 24 (vinte e quatro) horas destinadas a regência de classe e 20% (vinte por cento), correspondendo a 06 (seis) horas para atividades extra-classe; e
II – 15 (quinze) horas divididas em 80% (oitenta por cento), correspondendo a 03 (três) horas para atividades extra-classe”.

Art. 2º - O anexo IV da Lei Municipal Nº 031/98, de 29/07/98, passa a vigorar com a redação constante no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º - O anexo VI da Lei Municipal Nº 031/98, de 29/07/98, passa a vigorar com a redação constante no anexo II, integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Portalegre-RN, 12 de Agosto de 1999.

Euclides Pereira de Souza
(prefeito)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP 59.810-000

ANEXO 01 A LEI Nº 038/1999 – ANEXO IV: TABELA DE PROGRESSÃO
FUNCIONAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

LETRA	REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO P/PROGRESSÃO
A	I	0 a 2	1.00
A	II	2 a 4	1.02
A	III	4 a 6	1.04
A	IV	6 a 8	1.06
A	V	8 a 10	1.08
A	VI	10 a 12	1.10
B	I	12 a 14	1.12
B	II	14 a 16	1.14
B	III	16 a 18	1.16
B	IV	18 a 20	1.18
B	V	20 a 22	1.20
B	VI	22 a 24	1.22
C	I	24 a 26	1.24
C	II	26 a 28	1.26
C	III	28 a 30	1.38
C	IV	30 a 32	1.30
C	V	32 a 34	1.32
C	VI	34 a 36	1.34



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - Fone: (084) 377-2241 - CEP 59.810-000

ANEXO 02 A LEI 038/1999 – ANEXO VI

PROJEÇÃO SALARIAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Professor Leigo	
Professor Nível Médio	188,00
Professor Nível Médio com Curso de Capacitação de 180 horas	297,00
Professor Nível Médio cursando Licenciatura Curta	207,27
Professor Licenciatura Curta	217,63
Professor Licenciatura Curta cursando Licenciatura Plena	228,51
Professor Licenciatura Plena	282,00
Professor Licenciatura Plena com Especialização	324,30
Professor Licenciatura Plena com Mestrado	366,00
Professor Licenciatura Plena com Doutorado	423,00
Professor de Suporte Pedagógico com Habilitação	282,00
Professor de Suporte Pedagógico com Especialização	324,30
Professor de Suporte Pedagógico com Mestrado	366,00
Professor de Suporte Pedagógico com Doutorado	423,00